

-SANCIONADO-

EM, 30/06/2020

Lei n° 332/20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
Gabinete da Prefeita

Câmara Municipal Riachão do Poço
APROVADO
 Em, 25/06/2020
 Assinatura

PROJETO DE LEI N° 05/2020, 03 de junho de 2020

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 144.396,00 (cento e quarenta mil, trezentos e noventa e seis reais) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Riachão do Poço, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n° 321/2019, de 18/11/2019, no valor R\$ 144.396,00 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais), destinado a criação/implantação da Ação/Elementos de Despesas/fonte de recurso abaixo discriminada, destinado ao redirecionamento/condicionamento dos recursos de Transferências Constitucionais (FPM) em face do descumprimento da aplicação do percentual mínimo em ações de serviços públicos de Saúde, conforme função programática abaixo discriminada:

20.601 – SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO

- 10 – SAÚDE
- 301 – Atenção básica
- 0005 – Municipalização da Saúde
- 2081 – Aplicação de Despesas Condicionadas da Saúde em ASPS – 15%
- 1211 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos Saúde

3196.00.00.00 – Aplicação direta à conta de recursos de que trata o Art. 25 da LC 141/2012	
3196.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	93.000,00
3196.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	27.117,00
3196.13.00 - Obrigações Patronais	24.279,00
TOTAL (R\$)	144.396,00

Art. 2º - Constituirá recursos para abertura do Crédito Especial o mesmo valor que trata o art. 1º deste Decreto, relativos a dedução de valores do FPM redirecionados à Conta específica do Banco do Brasil, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde (Sec. de Saúde), destinada ao cumprimento do mínimo de aplicação em ações e serviços públicos de saúde (ASPS), para cobertura dos mesmos, conforme discriminação abaixo:

1000.00.00.00 – Receitas Correntes	
1700.00.00.00 – Transferências Correntes	
1718.00.00.00 – Transferências da União	
1718.01.00.00 – Participação na Receita da União	
1718.01.21.00 – Cota-Parte do FPM – (Fonte rec. 1211 – Rec. de Impostos e Trans. Impostos Saúde – Saúde 15%)	144.396,00
TOTAL (R\$)	144.396,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAÍBA, em, 03 de junho de 2020

MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO
 PREFEITA